



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.405, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei nº 33544, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 – compatibilização com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas a Leis nº 3354, de 26 de junho de 2013, conforme novas planilhas em anexo.

Art. 2º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos I, V e VI da Lei nº 3354, de 26 de junho de 2013 conforme anexos.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei, o Demonstrativo de Metas Fiscais e os anexos I, V e VI, da Lei nº 3354, de 26 de junho de 2013, também devidamente alterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos